

Secretaria de
Estado de
Esporte e
Lazer



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Julgamento

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO ESTÁDIO SERRA DOURADA - GOIÂNIA-GO.

Realizada em 17/03/2022 a sessão da Tomada de Preços nº 04/2022 - SEEL, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação das empresas: **1. A&A ENGENHARIA LTDA; 2. MRL CONSTRUTORA LTDA; 3. BRA ENGENHARIA EIRELI - ME; 4. TLS ENGENHARIA EIRELI; 5. GEO ENGENHARIA LTDA; 6. H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA.** Os documentos encaminhados também em mídia digital, constam anexados aos autos, cujos documentos no SEI, autos 202217576001013, são os de números, nesta ordem: **1- 000028435477; 2- 000028436541; 3- 000028439162; 4-000028433337; 5-000028440075; 6-000028433420,** os quais serão objeto de análise do presente relatório.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

DAS PRELIMINARES

O edital, em seu capítulo IV, trouxe as condições de habilitação, as quais as licitantes deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação. Dito isto, passamos à análise das documentações das empresas concorrentes quanto às condições necessárias à habilitação em estrita observância aos termos estabelecidos no edital de Tomada de Preços nº 04/2022 - SEEL, (202217576001013). A análise das documentações se pautará quanto aos aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnico e econômico-financeiro.

A ordem dos itens apresentados neste termo seguirá a constante no edital, capítulo IV.

Em análise prévia à habilitação, na data da sessão, verificamos se as empresas constavam no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis, quando os efeitos da punição se estendem ao âmbito do Estado de Goiás, conforme item 03.02, h do edital.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Neste item foram analisados os aspectos jurídicos das licitantes, especificamente os tratados nos subitens 04.01 e 04.02, os quais preceituam que:

***04.01** - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.*

***04.02**- As licitantes cadastradas deverão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC junto à documentação de habilitação.*

Passado à análise das documentações das empresas, quanto aos requisitos acima citados, foi constatado que:

EMPRESA 1: A & A ENGENHARIA LTDA

Atendeu o item 04.01, uma vez que a mesma declarou não realizar, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atendeu o item 04.02, apresentou o CRC homologado e regular; comprovou através da certidão da JUCEG atualizada a **condição de Empresa de Pequeno Porte**.

EMPRESA 2: MRL CONSTRUTORA LTDA

Atendeu o item 04.01, uma vez que a mesma declarou não realizar, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atendeu o item 04.02, apresentou o CRC homologado e irregular, porém apresentou todas as certidões válidas exigidas no edital; comprovou através da certidão da JUCEG atualizada a **condição de Empresa de Pequeno Porte**.

EMPRESA 3: BRA ENGENHARIA EIRELI - ME

Atendeu o item 04.01, uma vez que a mesma declarou não realizar, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atendeu o item 04.02, apresentou o CRC homologado e regular; a empresa apresentou Declaração desejando usufruir do tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, porém não apresentou a certidão da JUCEG (item 04.08.02.01) e também não é enquadrada no CRC como microempresa. Portanto, não poderá usufruir do tratamento diferenciado para às microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

EMPRESA 4: TLS ENGENHARIA EIRELI

Atendeu o item 04.01, uma vez que a mesma declarou não realizar, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atendeu o item 04.02, apresentou o CRC homologado, com status irregular, porém apresentando todas as certidões exigidas válidas; comprovou através da certidão da JUCEG atualizada a **condição de Empresa de Pequeno Porte**.

EMPRESA 5: GEO ENGENHARIA LTDA

Atendeu o item 04.01, uma vez que a mesma declarou não realizar, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atendeu o item 04.02, homologado, com status irregular, porém apresentando todas as certidões exigidas válidas; apresentou certidão da JUCEG atualizada em que comprova a **condição de Empresa de Pequeno Porte**.

EMPRESA 6: H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA

Atendeu o item 04.01, uma vez que a mesma declarou não realizar, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atendeu o item 04.02, homologado, com status irregular, porém apresentando todas as certidões exigidas válidas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto a qualificação técnica operacional e profissional das licitantes a análise das documentações foi realizada pela Comissão Permanente de Licitação com auxílio da servidora Renata de Oliveira Pinto, engenheira, gerente da Gerência de Infraestrutura Esportiva da SEEL. O resultado da qualificação técnica foi a seguinte:

EMPRESA 1: A&A ENGENHARIA LTDA

Cumriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da capacitação técnico-operacional e técnico-profissional **das parcelas de maior relevância**, revestimento cerâmico 950 m²; instalação de bancadas/divisórias de granito 150m² e pintura epóxi 400m²;

EMPRESA 2: MRL CONSTRUTORA LTDA

Não cumpriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da capacitação técnico-operacional, item 04.04.04, **das parcelas de maior relevância**, revestimento cerâmico 950 m²; instalação de bancadas/divisórias de granito 150m² e pintura epóxi 400m²;

EMPRESA 3: BRA ENGENHARIA EIRELI – ME

Cumriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da capacitação técnico-operacional e técnico-profissional **das parcelas de maior relevância**, revestimento cerâmico 950 m²; instalação de bancadas/divisórias de granito 150m² e pintura epóxi 400m²;

EMPRESA 4: TLS ENGENHARIA EIRELI

Não cumpriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da capacitação técnico-operacional, item 04.04.04 **das parcelas de maior relevância**, revestimento cerâmico 950 m²; instalação de bancadas/divisórias de granito 150m² e pintura epóxi 400m²;

EMPRESA 5: GEO ENGENHARIA LTDA

Cumriu o quantitativo mínimo constante no Edital, Anexo I, em face da capacitação técnico-operacional e técnico-profissional **das parcelas de maior relevância**, revestimento cerâmico 950 m²; instalação de bancadas/divisórias de granito 150m² e pintura epóxi 400m²;

EMPRESA 6: H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA

A comissão de Tomada de Contas condicionou a habilitação a diligência técnica em face de atestado considerado controverso (Empresa Excellence Indústria e Comércio) anexado às fls. 22 a 25 dos documentos apresentados pela empresa. Posteriormente, a Empresa manifestou formalmente o seu desejo de retirar-se do certame, conforme se verifica nos autos 202217576001013, link (000028479676).

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Neste item foi analisado os aspectos econômicos e financeiros das licitantes, especificamente o tratado no subitem 04.05.01, o qual preceitua que:

04.05.01- *Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado no ANEXO I. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.*

Considerando que, conforme estatui o ANEXO I do edital, o capital mínimo exigido das empresas foi de R\$ 308.858,20 (trezentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Passado à análise das documentações das empresas, quanto aos requisitos acima citados, foi constatado que todas as empresas cumpriram o exigido.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Neste item foi analisado os aspectos formais declarados pelas empresas, especificamente os tratados no item 04.06 e seus subitens, os quais preceituam que as licitantes devem apresentar as seguintes declarações:

04.06.01- *Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:*

04.06.01.01- *Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;*

04.06.01.02- *Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.*

04.06.01.03- *Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;*

04.06.01.03.01- *Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;*

04.06.01.04- *Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos se encontram em condições adequadas de utilização;*

04.06.01.05- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

Analisadas as documentações das licitantes ficou constatado que ambas atenderam os requisitos aqui apontados, conforme constam nos documentos anexados.

CONCLUSÃO

Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do presente procedimento licitatório, e o resultado da análise é o constante do quadro abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
EMPRESA 01- A& A ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	
EMPRESA 02- MRL CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA	Não cumpriu o item 04.04.04
EMPRESA 03- BRA ENGENHARIA EIRELLI	HABILITADA	
EMPRESA 04- TLS ENGENHARIA EIRELI	INABILITADA	Não cumpriu o item 04.04.04
EMPRESA 05- GEO ENGENHARIA LTDA	HABILITADA	
EMPRESA 06- H2R ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA	INABILITADA	Item 04.04.04 (desistência da participação no certame)

Patrícia de Castro Cavalcante
Presidente da CPL-SEEL

José Viana Alves Ferraz de Amorim
Membro da Comissão

Cláudia Alves Moraes Sousa

Membro da Comissão

GOIANIA - GO, aos 18 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 18/03/2022, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE CASTRO CAVALCANTE, Gerente Especial**, em 18/03/2022, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA ALVES DE MORAES SOUSA, Assistente Administrativo**, em 18/03/2022, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028477601** e o código CRC **F24C064D**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, S/C - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO -
CEP 74805-100 - (62)3201-3953.



Referência: Processo nº 202217576001013



SEI 000028477601